DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Chamadas Públicas 9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Audiência Pública 9
Editais 9
Controladoria Geral do Município 12
Instrução Normativa 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.480, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026 no valor de R$ 4.184.090,38."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejadas, na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 4.800 de 18 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026) no valor de R$4.184.090,38 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, noventa reais e trinta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	26	01.110.0000	04.243.0022.2.101	50,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	30	01.110.0000	04.243.0022.2.516	2.700,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	36	01.110.0000	04.121.0004.2.401	7.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	39	01.110.0000	03.091.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	44	01.110.0000	03.091.0004.2.401	5.300,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	53.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	70	01.110.0000	04.122.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	78	01.110.0000	04.122.0004.2.401	12.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	79	01.110.0000	04.122.0004.2.401	17.266,79

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	80	01.212.0000	12.365.0002.2.201	20.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	82	01.212.0000	12.365.0002.2.201	8.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	92	01.213.0000	12.365.0002.2.202	150.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	120.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	25.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	106	01.220.0000	12.361.0002.2.203	50.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	108	01.220.0000	12.361.0002.2.203	6.408,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	110	01.220.0000	12.361.0002.2.203	314.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	117	01.220.0000	12.361.0002.2.203	45.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	86.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	125	01.220.0000	12.361.0002.2.212	100.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	133	01.220.0000	12.361.0002.2.203	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	134	02.200.0061	12.361.0002.2.209	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	137	01.220.0000	12.361.0002.2.203	5.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	143	01.110.0000	12.306.0002.2.101	350,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	440.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	149	01.110.0000	12.306.0002.2.208	13.000,00

02.07.08 – FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	156	02.261.0000	12.361.0002.2.203	70.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	157	02.271.0000	12.365.0002.2.201	10.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	02.271.0000	12.365.0002.2.201	320.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	164	02.261.0000	12.366.0002.2.205	2.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	166	01.110.0000	13.392.0007.2.702	45.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	167	01.110.0000	13.392.0007.2.702	5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	172	01.110.0000	13.392.0007.2.101	400,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	197	05.302.0091	10.302.0003.2.308	28.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	198	05.302.0097	10.302.0003.2.309	67.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	202	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.491,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	203	01.310.0000	10.301.0003.2.301	350.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	215	02.301.0241	10.301.0003.2.301	197.845,48
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	226	01.310.0000	10.303.0003.2.315	55.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	235	05.800.0275	10.301.0003.2.301	72.488,57
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	242	01.310.0000	10.302.0003.2.318	208.060,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	252	05.300.0250	10.301.0003.1.057	129.200,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	274	05.500.0078	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	275	05.500.0079	08.244.0005.2.508	50.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	280	02.500.0280	08.244.0005.2.507	47.836,68
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	283	02.500.0280	08.241.0005.2.503	54.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	02.500.0280	08.244.0005.2.507	9.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	292	01.510.0000	08.244.0005.2.507	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	296	02.500.0280	08.241.0005.2.503	54.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	297	02.500.0280	08.244.0005.2.507	59.400,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	305	01.110.0000	04.122.0018.2.401	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	311	01.110.0000	04.122.0018.2.401	1.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	317	01.110.0000	28.846.0000.0.211	250.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	320	01.110.0000	28.843.0000.0.210	168.876,88

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. c/Pessoal Requisitante	325	01.410.0000	06.182.0008.2.801	60.000,00

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	394	01.110.0000	24.131.0023.2.102	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	400	01.110.0000	24.131.0023.2.102	1.000,00

02.19.00 – SEC MUN INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
02.19.01 – INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	450	01.110.0000	15.451.0024.2.902	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	445	01.110.0000	15.451.0024.2.101	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	447	01.110.0000	15.451.0024.2.901	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	452	01.110.0000	15.451.0024.2.902	38.669,22
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	454	01.110.0000	15.451.0024.2.902	8.100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	455	01.110.0000	15.451.0024.2.902	49.000,00

02.20.00 – SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
02.20.01 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	465	01.110.0000	18.541.0019.2.602	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	476	05.140.0009	17.512.0025.2.904	150.647,76

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	470	01.110.0000	18.541.0019.2.602	10.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 –Passagens e Despesas com Locomoção	29	01.110.0000	04.243.0022.2.101	50,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	35	01.110.0000	04.121.0004.2.401	7.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	37	01.110.0000	03.091.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	43	01.110.0000	03.091.0004.2.101	300,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	47	01.110.0000	03.091.0004.0.216	10.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	54	01.110.0000	04.123.0004.2.401	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	55	01.110.0000	04.123.0004.2.101	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	61	01.110.0000	04.123.0004.2.401	260,64

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	63	01.110.0000	04.122.0004.2.401	32.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	65	01.110.0000	04.122.0004.2.401	7.899,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	2.700,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	76	01.110.0000	04.122.0004.2.401	13.550,25
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	79	01.110.0000	04.122.0004.2.401	11.332,71

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	83	01.212.0001	12.365.0002.2.004	43.744,45
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	85	01.212.0000	12.365.0002.2.201	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	87	01.212.0000	12.365.0002.2.201	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	88	01.212.0000	12.365.0002.2.201	50.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	12.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	113	01.220.0000	12.361.0002.2.101	3.590,80
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	114	01.220.0000	12.361.0002.2.222	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	115	01.220.0000	12.361.0002.2.223	1.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	438	01.220.0000	12.361.0002.2.203	551.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	118	01.220.0000	12.361.0002.2.100	11.991,38
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.222	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.223	1.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	122	01.220.0000	12.361.0002.2.203	111.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	135	01.220.0000	12.361.0002.2.101	350,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	138	02.200.0061	12.361.0002.2.209	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	139	01.110.0000	12.364.0002.2.210	10.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	140	01.110.0000	12.306.0002.2.208	150.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	146	01.110.0000	12.306.0002.2.221	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	148	01.110.0000	12.306.0002.2.221	1.000,00

02.07.08 – FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	151	02.261.0000	12.361.0002.2.203	72.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	152	02.271.0000	12.365.0002.2.201	330.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	180	01.110.0000	13.392.0007.2.702	1.144,02
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	181	01.110.0000	13.695.0011.2.701	1.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	182	01.110.0000	27.812.0010.2.703	50.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	187	01.110.0000	27.812.0010.2.101	400,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	784.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	215	02.301.0241	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	219	05.302.0091	10.302.0003.2.308	28.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	220	05.302.0097	10.302.0003.2.309	40.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	01.310.0000	10.303.0003.2.315	100.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	01.310.0000	10.301.0003.2.301	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	235	05.800.0275	10.301.0003.2.301	42.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	238	01.310.0000	10.302.0003.2.306	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	241	05.302.0097	10.302.0003.2.309	27.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	247	01.310.0000	10.301.0003.2.301	63.060,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	257	01.510.0000	08.244.0005.2.518	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	268	01.510.0000	08.244.0005.1.047	2.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	274	05.500.0078	08.244.0005.2.507	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	02.500.0280	08.244.0005.2.507	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	286	05.500.0079	08.244.0005.2.508	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	297	02.500.0280	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	298	01.510.0000	08.244.0005.2.508	5.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	312	01.110.0000	04.122.0018.2.401	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	313	01.110.0000	04.122.0018.2.401	6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	314	01.110.0000	04.122.0018.2.401	21.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	303.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	320	01.110.0000	28.843.0000.0.210	49.548,07

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	333	01.110.0000	06.182.0008.2.801	5.174,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	337	01.110.0000	06.182.0017.2.802	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	339	01.410.0000	06.182.0017.2.802	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	341	01.110.0000	06.182.0017.2.802	5.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	347	01.110.0000	15.451.0009.2.902	12.047,08
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	348	01.110.0000	15.451.0009.2.101	924,30
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	358	01.110.0000	15.451.0009.2.902	1.439,26

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	366	01.110.0000	18.541.0019.2.602	26.600,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	05.140.0009	17.512.0016.2.608	81.102,80
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	17.512.0016.2.608	58.680,00

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	396	01.110.0000	24.131.0023.2.100	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	402	01.110.0000	24.131.0023.2.102	3.000,00

02.19.00 – SEC MUN INFRAESTRUTURA, ASSEIO E SERVIÇOS URBANOS
02.19.01 – INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	449	01.110.0000	15.451.0024.2.902	25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	447	01.110.0000	15.451.0024.2.901	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	452	01.110.0000	15.451.0024.2.902	7.862,80

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	448	01.110.0000	15.451.0024.2.901	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	455	01.110.0000	15.451.0024.2.902	1.600,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	444	01.110.0000	15.451.0024.1.908	196,64
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	457	01.110.000	15.451.0024.2.902	1.787,12

02.20.00 – SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

02.20.01 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	477	05.140.0009	17.512.0025.2.904	40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	479	01.110.0000	17.512.0025.2.904	117,54

Art. 3º. Constitui recursos para o atendimento do disposto no art. 1°.:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 129.200,00 (cento e vinte nove mil e duzentos reais) proveniente dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, investimento, através do Programa NOVO PAC 2023;

b) o excesso de arrecadação no valor de R$ 12.488,57 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) proveniente dos recursos transferidos pela União, por intermédio da emenda parlamentarnº 202442580014, transferência especial, para aplicação em custeio;

c) o excesso de arrecadação no valor de R$ 160.845,48(cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo referente ao IGM SUS Paulista, para aplicação em custeio;

d) o excesso de arrecadação no valor de R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais) proveniente dos recursos federais, referentes ao FEP – Fundo Especial do Petróleo;

e) o excesso de arrecadação no valor de R$ 224.236,68(duzentos e vinte quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo referente ao FEAS – Proteção Social Básica;

f) o excesso de arrecadação no valor de R$ 18.266,79(dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) proveniente dos recursos próprios.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 14 de setembro de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO 5.491 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a utilização obrigatória do SEI/CIDADES no Município de Pitangueiras, estabelece regras de transição e dá outras providências".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de utilização obrigatória do SEI/CIDADES e disciplinar a continuidade dos processos administrativos em andamento;

DECRETA

Art. 1º. A partir de **03 de novembro de 2026** será obrigatória a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – **SEI/CIDADES** para o protocolo, a autuação, a instrução e a tramitação de novos processos administrativos relativos a todos os serviços municipais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A obrigatoriedade abrange todas as Secretarias, Departamentos, setores e demais unidades administrativas, inclusive as solicitações internas e os requerimentos apresentados pelos usuários dos serviços públicos.

Art. 2º. As solicitações referentes aos **serviços municipais de água** deverão ser registradas e processadas exclusivamente no **sistema Hydrus**, ficando excepcionadas da utilização do SEI/CIDADES.

Art. 3º. O **Departamento de Licitações e Contratos** iniciará a utilização obrigatória do SEI/CIDADES conforme calendário próprio a ser elaborado pela Secretaria de Administração.

Art. 4º. Os processos administrativos cuja tramitação tenha sido iniciada em meio físico permanecerão nesse formato até sua conclusão e arquivamento, inclusive quanto à juntada de documentos e à prática dos atos subsequentes.

§ 1º. A critério da Administração, mediante despacho motivado da autoridade competente lançado nos próprios autos, poderá ser determinada a continuidade da tramitação exclusivamente no SEI/CIDADES, desde que sejam realizados:

I – a digitalização integral dos autos físicos, com preservação da ordem dos documentos e conferência de sua integridade e legibilidade;

II – a inserção dos documentos digitalizados no processo eletrônico, acompanhada de certidão que identifique o processo de origem e ateste a integralidade da digitalização;

III – o registro, nos autos físicos, do número do processo eletrônico e da data a partir da qual a tramitação

passará a ocorrer exclusivamente no SEI/CIDADES;

IV – o arquivamento dos autos físicos, com identificação de sua localização e observância das normas de guarda e conservação documental.

§ 2º. A conversão não autoriza a eliminação dos autos físicos, cuja destinação observará a legislação arquivística e os prazos de guarda aplicáveis.

§ 3º. Concluída a conversão, os atos posteriores serão praticados exclusivamente no processo eletrônico, vedada a continuidade simultânea da tramitação em ambos os suportes.

Art. 5º. Os processos administrativos que já tramitem eletronicamente no **sistema Smar** permanecerão nesse sistema até sua conclusão e arquivamento.

Parágrafo único. A continuidade prevista no caput compreende a juntada de documentos, as manifestações, as decisões e os demais atos necessários à conclusão dos processos existentes, sem autorizar a abertura de novos protocolos fora das exceções deste Decreto.

Art. 6º. A partir de **03 de novembro de 2026** fica vedada a realização de novos protocolos ou a instauração de novos processos administrativos no sistema Smar ou em meio físico, ressalvados:

I – as solicitações referentes aos serviços municipais de água, que utilizarão exclusivamente o sistema Hydrus;

II – os procedimentos do Departamento de Licitações e Contratos, durante o período de transição estabelecido no art. 3º;

III – as situações de indisponibilidade técnica do SEI/CIDADES, nos estritos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 5.460, de 13 de julho de 2026, com posterior incorporação dos documentos ao sistema.

§ 1º. A juntada de documentos e a prática de atos em processos preexistentes, na forma dos arts. 4º e 5º, não constituem novo protocolo para os fins da vedação estabelecida neste artigo.

§ 2º. O atendimento presencial ao usuário poderá ser mantido para orientação e auxílio na apresentação de requerimentos, cabendo à unidade responsável efetuar o registro diretamente no sistema competente, sem instaurar processo físico ou protocolo paralelo no Smar.

Art. 7º. Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o cumprimento deste Decreto, orientar suas equipes e adequar as rotinas de atendimento, protocolo e tramitação às datas e aos sistemas nele estabelecidos.

Parágrafo único. O órgão gestor municipal do SEI/CIDADES prestará as orientações necessárias à execução deste Decreto e adotará, em conjunto com a área de tecnologia da informação, as providências operacionais para impedir novos protocolos no sistema Smar, preservando as funcionalidades necessárias à conclusão e à consulta dos processos existentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de utilização obrigatória nele estabelecidas.

Pitangueiras/SP, em 22 de outubro de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 380, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI em caráter de substituição."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício n.º 056/2026/DFT/SF e a autorização da Secretaria Municipal da Fazenda constantes do Processo Administrativo n.º 23-000041/2026;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, no período de 09 a 19 de novembro de 2026, a servidora pública municipal Sra. **CRISTIANE PRISCILA SOARES MANTOVANI**, matrícula n.º 4298, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, durante o gozo de férias do titular, Sr. **BRUNO CAMPOLI**, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Durante a substituição, a servidora designada fará jus à gratificação pelo exercício da função de chefia, proporcionalmente aos dias de efetiva substituição, sem incorporação ao vencimento, nos termos do art. 46, §§ 1.º e 2.º, da Lei Municipal n.º 1.904/1997.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no art. 1.º.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 22 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

.....

PORTARIA N.º 381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Sra. VITÓRIA FERNANDES ALVES."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o pedido de exoneração constante do Processo Administrativo n.º 2-002226/2026, no qual a servidora informa 12 de outubro de 2026 como último dia de trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2026, com fundamento no art. 41 da Lei Municipal n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997, a servidora Sra. **VITÓRIA FERNANDES ALVES**, matrícula n.º 5707, do

cargo efetivo de Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada no art. 1.º

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 22 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

.....

PORTARIA N.º 382, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a contratação temporária de Monitor de Transporte Escolar por meio do Processo Seletivo n.º 001/2026."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Seletivo n.º 001/2026, destinado à contratação temporária de Monitor de Transporte Escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Formalizar a contratação, por prazo determinado, da Sra. **EVELIN JORDANA DIOGO MACHADO**, portadora do RG n.º 40.026.346-4, selecionada por meio do Processo Seletivo n.º 001/2026, para exercer a função temporária de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027.

Art. 2º. A contratação observará o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as condições estabelecidas no edital do Processo Seletivo n.º 001/2026, no respectivo contrato de trabalho e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, em 22 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

.....

PORTARIA N.º 383, DE 22 DEOUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a ratificação de contratações temporárias de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público."

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, prefeito do município de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pelas Leis Municipais n.º 2.001/99, n.º 1.839/97, n.º 2.691/09 e n.º 3.457/17, em consonância com a Lei Federal n.º 8.745/93;

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil, sendo dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando os Ofícios n.º 65/2026, 167/2026, 169/2026, 170/2026, 230/2026 e 550/2026 da Secretaria Municipal de Educação, juntados, respectivamente, aos Processos Administrativos n.º 644/2026, 1.524/2026, 1.526/2026, 1.525/2026, 1.794/2026 e 4.809/2026;

RE S O L V E:

Artigo 1º. Ficam ratificadas as contratações temporárias, por prazo determinado, dos profissionais abaixo relacionados, para o exercício das respectivas funções na Rede Municipal de Ensino, observados os períodos de contratação indicados:

Servidor	Cargo / Função	Jornada semanal	Período de contratação
MATHEUS ANTONIO FREITAS SILVA	PEB II – Inglês	33 h	02/02/2026 a 19/02/2026
JULIANA CALIL MOHAMED PEREIRA DIAS	PEB II – Inglês	30 h	02/02/20266 a 04/12/2026
TELMA FERNANDES TORETO	PEB II – Inglês	15 h	02/02/2026 a 04/12/2026
MARIA ISABEL MARQUES RIBEIRO	Professor de Educação Básica I	30 h + 5 h suplementares.	24/02/2026 a 04/12/2026
MARIA HELENA SOUZA SILVA	Professor de Educação Básica I	30 h + 5 h suplementares.	24/02/2026 a 04/12/2026
MEIRESTER BALBAIO DE SALES	Professor de Educação Básica I	30 h	24/02/2026 a 04/12/2026
SABRINA SIMÕES DE CONTI	Professor de Educação Básica I	30 h	24/02/2026 a 04/12/2026
PEDRO AUGUSTO CASSIANO DA SILVA	Professor de Educação Básica I	30 h	24/02/2026 a 04/12/2026
BRIANDA DE MOURA DE ALMEIDA ROSETE	Professor de Educação Básica I	30 h	24/02/2026 a 04/12/2026
PATRICIA CARLA BARBOSA	Professor de Educação Básica I	30 h + 5 h suplementares.	24/02/2026 a 27/03/2026
ELISANGELA GOMES DA SILVA	PEB II – Arte	37 h	24/02/2026 a 04/12/2026
LARA JÉSSICA DOS SANTOS	PEB II – Educação Física	32 h	24/02/2026 a 04/12/2026
JOEL VENTURA DE AQUINO	PEB II – Educação Física	7 h	02/03/2026 a 04/12/2026
JÉSSICA CRISTINA SGARIONI	PEB II – Educação Física	39 h	24/02/2026 a 04/12/2026
ANDREA CRISTINA AMARAL MELLO	PEB II – Geografia	5 h	24/02/2026 a 04/12/2026
GABRIELE EVERLI LUNARO ROSA	Professor de Classe Especial	24 h + 6 h suplementares.	24/02/2026 a 04/12/2026
LOURDES ZEFERINO PRATES	Professor de Classe Especial	24 h + 6 h suplementares.	24/02/2026 a 04/12/2026
CÉLIA LOPES DA SILVA	Professor de Classe Especial	24 h + 11 h suplementares.	24/02/2026 a 04/12/2026
TAINÁ CAROLINA ROSA QUINTINO	Professor Educador de Creche	40 h	24/02/2026 a 04/12/2026
VALÉRIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	30 h	27/05/2026 a 04/12/2026
MARIELSE CRISTINA POMINI DA SILVA	Professor de Educação Infantil	30 h	27/05/2026 a 04/12/2026

Art. 2º. A ratificação prevista no artigo anterior destina-se à regularização administrativa e formal das contratações realizadas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas a legislação municipal aplicável, as condições do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 e os respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de início das contratações indicadas no quadro do art. 1º, conforme

os respectivos assentamentos funcionais.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, em 22 de outubro de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2026

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Tipo: Premiação.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Local e horário para Inscrições: As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Pitangueiras, situada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, na cidade de Pitangueiras/SP, de 27/10/2026 até 06/11/2026, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e apresentada em envelope lacrado identificado.

A Prefeitura de Pitangueiras disponibilizará gratuitamente aos interessados o instrumento e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida das Pitangueiras, nº 705 - Centro, na cidade de Pitangueiras.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2026.
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica 007/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, GUIAS, SARJETAS E CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA da "Rua Daniel Rodrigues" – (Convênio Estadual nº 103006/2026 – Processo SGRI – PRC – 2026 – 00510 – DM), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Asseio e Serviços Urbanos e de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

O Município de Pitangueiras torna público que, verificada a necessidade de correções, com base na resposta da área técnica da Secretaria Requisitante, realizou a retificação do Edital.

Informamos ainda que, em razão das alterações, o prazo para recebimento das propostas ficará prorrogado para o dia 09/11/2026, às 08:59h.

Data e hora da abertura da sessão pública: 09/11/2026 às 9h00min

O edital retificado está disponível na íntegra no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**

Pitangueiras, 22 de outubro de 2026.
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2027

A Prefeitura do Município de Pitangueiras vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da ***Audiência Pública*** para a apresentação do **Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027,** atendendo ao dispositivo do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e ao artigo 44 da lei federal 10.257 – Estatuto das Cidades.

Data: 28 de outubro de 2026
Local: Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras
Rua Espírito Santo n° 110 – Centro – Pitangueiras/SP
Horário: 18:00 h
DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMIC
PRÉ-SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO EMPRETEC 5D – 2026

A Prefeitura Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, torna público o presente Edital Complementar ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMIC, destinado à pré-seleção de empreendedores para participação no Seminário EMPRETEC 5D – 2026, realizado em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), considerando a necessidade de ampliar o período de inscrições e possibilitar o aumento do número de participantes, conforme as disposições a seguir.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Edital Complementar tem por finalidade prorrogar o prazo de inscrições estabelecido no edital original, visando ampliar a participação de interessados no processo de pré-seleção para o Seminário

EMPRETEC 5D – 2026, destinado a empreendedores do Município de Pitangueiras/SP e do Distrito de Ibitiúva.

Art. 2º A prorrogação do prazo decorre da necessidade de ampliar o número de participantes interessados, tendo em vista que não foi atingido o número máximo de inscrições pretendido no período inicialmente estabelecido, tornando necessária a adoção de medidas para ampliar a divulgação e possibilitar maior participação de empreendedores no Seminário EMPRETEC 5D – 2026.

CAPÍTULO II – DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Fica prorrogado o período de inscrições para o processo de pré-seleção, que ocorrerá de **24 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**, mediante entrega presencial da documentação exigida na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, localizada no Poupatempo, Rua Henrique Caroni, nº 409, Pitangueiras/SP.

Art. 4º As inscrições realizadas regularmente durante o período previsto no edital original permanecem válidas, dispensada a realização de nova inscrição ou a reapresentação dos documentos já entregues, ressalvada eventual solicitação de esclarecimentos ou diligências pela Comissão de Avaliação, nos limites permitidos pela regulamentação aplicável.

Art. 5º Excepcionalmente, para fins deste Edital Complementar, fica autorizada a realização de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo pessoas distintas utilizar o mesmo CNPJ para fins de inscrição, não sendo exigido que todos os candidatos estejam formalmente vinculados à empresa.

§ 1º Cada inscrição deverá identificar individualmente o candidato e conter a documentação exigida pelo edital original, observadas as disposições aplicáveis à comprovação de residência e aos demais requisitos de participação.

§ 2º A utilização do mesmo CNPJ por mais de um candidato não implicará, por si só, desclassificação ou impedimento de participação.

§ 3º A análise documental, a pontuação e a classificação observarão os critérios estabelecidos no edital original, respeitadas as alterações expressamente previstas neste Edital Complementar.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º Permanecem inalterados os documentos exigidos para inscrição, os critérios de pontuação, os critérios de desempate, as atribuições da Comissão de Avaliação e as demais disposições estabelecidas no edital original, exceto quanto às alterações expressamente previstas neste Edital Complementar.

Art. 7º A pré-seleção municipal continuará sujeita às etapas eliminatórias de responsabilidade do SEBRAE, conforme as regras e os procedimentos próprios daquela instituição, não representando a inscrição ou a classificação municipal garantia automática de participação no Seminário EMPRETEC 5D.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

Art. 8º O cronograma do processo de pré-seleção passa a observar as seguintes datas:

Etapa	Data
Inscrições Presenciais	24/10/2026 a 30/10/2026
Publicação da Homologação Preliminar	05/11/2026
Prazo para interposição de recursos	09/11/2026 a 11/11/2026
Homologação Definitiva	Automática, conforme art. 9º, § 2º
Análise de elegibilidade pelo SEBRAE	Após a homologação definitiva, até 27/11/2026
Atividades digitais obrigatórias do SEBRAE	02/12/2026 a 05/12/2026
Realização do Seminário EMPRETEC 5D	07/12/2026 a 11/12/2026

Parágrafo único. As etapas de responsabilidade do SEBRAE observarão o cronograma acima, conforme informado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devendo eventuais alterações ser comunicadas pelos canais oficiais competentes.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos no período de 09/11/2026 a 11/11/2026, observadas as disposições estabelecidas no edital original.

§ 1º Os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com posterior publicação da homologação definitiva do resultado.

§ 2º Não havendo recursos protocolados no prazo estabelecido, o resultado preliminar será automaticamente convertido em definitivo, independentemente de nova publicação, observadas as demais disposições deste Edital Complementar.

CAPÍTULO VI – DOS EFEITOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Ficam expressamente alterados, no âmbito deste Edital Complementar, o prazo de inscrições previsto no art. 5º e no cronograma do edital original, bem como a regra de inscrição única por CNPJ prevista no art. 3º, inciso III, e no respectivo § 1º, que deixam de se aplicar naquilo que contrariar as disposições deste instrumento.

Art. 11. Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMIC que não tenham sido expressamente modificadas por este Edital Complementar.

Art. 12. O presente Edital Complementar produzirá efeitos a partir de **24 de outubro de 2026**, observadas a regularidade de sua publicação e a validação jurídica da Administração Municipal quanto à eficácia temporal de suas disposições.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação, observadas as competências da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e as disposições aplicáveis às etapas de responsabilidade do SEBRAE.

Art. 14. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observada a disposição relativa à produção de efeitos prevista no art. 12.

Pitangueiras/SP, 23 de outubro 2026.

Dr. Fernando Rodrigues de Amorim
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

.....

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Município de Pitangueiras/SP

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PADRONIZA OS ATOS DE INSTRUÇÃO, DE DILIGÊNCIA E DE CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO E APROVA MODELOS DE DOCUMENTOS.

O CONTROLADOR INTERNO DO **MUNICIÍPIO DE PITANGUEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso da competência normativa que lhe confere o art. 8º da Lei Municipal nº 3.554, de 8 de março de 2018, e da designação constante da Portaria nº 328/2019, e

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, submete as contratações públicas aos princípios do art. 5º, especialmente os da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da motivação, da segregação de funções, da competitividade e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que os arts. 7º e 8º da mesma Lei exigem a designação formal dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, e que o art. 9º veda a atuação de agente em situação de conflito de interesses;

CONSIDERANDO que o art. 12, incisos I, III e VI, da Lei federal nº 14.133/2021 determina que os documentos do processo sejam produzidos por escrito, com data, local e assinatura dos responsáveis, preferencialmente em meio digital, e afasta o rigor formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta;

CONSIDERANDO que o art. 64 da referida Lei disciplina a diligência destinada à complementação de informações e à atualização de documentos, e que o seu § 1º autoriza o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

CONSIDERANDO que os arts. 59, §§ 2º a 5º, e 17, § 3º, da mesma Lei disciplinam, respectivamente, a aferição da exequibilidade das propostas e a análise de conformidade do licitante provisoriamente vencedor;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021 estabelece a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas como condição indispensável à eficácia do contrato e de seus aditamentos, e que os arts. 174 e 175 tratam do PNCP e dos sítios eletrônicos oficiais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.018, de 29 de dezembro de 2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 5.120, de 21 de junho de 2024, que comete à Divisão de Licitações e Contratos a realização dos procedimentos licitatórios e o processamento e julgamento dos pedidos de cadastramento de fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os atos de instrução, de diligência e de certificação praticados pela Divisão, conferindo-lhes uniformidade, rastreabilidade e segurança jurídica;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina as atribuições e os procedimentos da Divisão de Licitações e Contratos, padroniza os atos de instrução, de diligência e de certificação do processo de contratação e aprova os modelos dos Anexos I a VIII.

Art. 2º Aplica-se à Divisão de Licitações e Contratos, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio, à Comissão de Contratação e aos demais agentes que atuem no processo de contratação da Administração Direta do Município.

Art. 3º São fundamentos desta Instrução Normativa:

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

I – a Constituição Federal, arts. 5º, inciso XXXIII, 37, caput e incisos XXI, e 74;

II – a Lei federal nº 14.133, de 2021, especialmente os arts. 5º, 7º, 8º, 9º, 12, 17, 18, 54 a 56, 59, 63 a 65, 71, 72, 87, 94, 155 a 163, 165, 169, 170, 174 e 175;

III – a Lei federal nº 12.527, de 2011, e a Lei federal nº 13.709, de 2018;

IV – a Lei federal nº 9.784, de 1999, subsidiariamente;

V – o Decreto Municipal nº 5.018, de 2023, com as alterações do Decreto Municipal nº 5.120, de 2024;

VI – a Lei Municipal nº 3.554, de 2018, arts. 5º, 8º, 9º e 12.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Divisão: a Divisão de Licitações e Contratos;

II – agente de contratação: o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, na forma do art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021, denominado Pregoeiro na modalidade pregão;

III – equipe de apoio: conjunto de agentes que auxiliam o agente de contratação ou a comissão no exercício de suas atribuições;

IV – comissão de contratação: colegiado que substitui o agente de contratação nas hipóteses do art. 8º, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto nº 5.018/2023;

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

V – diligência: ato de instrução destinado a esclarecer dúvida, complementar informação, atualizar documento ou aferir a exequibilidade da proposta, nos limites dos arts. 59 e 64 da Lei federal nº 14.133/2021;

VI – certidão: documento firmado por agente da Divisão que atesta fato processual de que tenha conhecimento direto, produzindo os efeitos do art. 12, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 5º Compete à Divisão, com fundamento no art. 4º, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 5.018/2023:

Atribuição	Base legal
Receber e conferir a instrução da fase preparatória encaminhada pela unidade requisitante	Art. 18 da Lei nº 14.133/2021; arts. 44 e 47 do Decreto nº 5.018/2023
Processar os procedimentos licitatórios, por meio do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação	Arts. 7º e 8º da Lei; art. 4º, § 4º, do Decreto
Elaborar e publicar o instrumento convocatório, após exame e aprovação das minutas pela Procuradoria-Geral do Município	Art. 54 da Lei; art. 87, § 2º, do Decreto
Conduzir a sessão pública, registrar a ata e, na forma presencial, assegurar a gravação em áudio e vídeo	Art. 17, § 2º, da Lei
Responder a pedidos de esclarecimento e processar impugnações ao edital	Art. 164 da Lei; edital
Realizar as diligências necessárias à instrução do certame	Arts. 17, § 3º, 59 e 64 da Lei
Processar e julgar os pedidos de cadastramento de fornecedores	Art. 87 da Lei; art. 4º, § 5º, do Decreto
Processar os recursos administrativos e encaminhá-los à autoridade competente	Art. 165 da Lei
Instruir os processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade	Art. 72 da Lei; arts. 69 e 70 do Decreto
Promover a divulgação dos atos no PNCP e no sítio oficial do Município	Arts. 54, 94, 174 e 175 da Lei; art. 55 do Decreto
Formalizar contratos, atas de registro de preços e seus aditamentos	Arts. 89 a 95 da Lei
Manter a guarda, a numeração e o arquivo dos autos, bem como o controle de volumes	Art. 12, I e VI, da Lei; art. 88 do Decreto

Art. 6º A Divisão não exerce competência de ordenação de despesa, de autorização de abertura do certame, de adjudicação e homologação, de

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ratificação de contratação direta nem de definição das especificações técnicas do objeto, que se mantêm nas autoridades e unidades indicadas no Decreto nº 5.018/2023.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 7º Os agentes atuarão sempre mediante designação formal por portaria vigente, cuja cópia integrará os autos, na forma dos arts. 7º e 8º da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Observar-se-á o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, nos termos do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto nº 5.018/2023.

Parágrafo único. A aplicação do princípio será avaliada na situação fática processual e poderá ser ajustada em razão da consolidação das linhas de defesa e das características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto.

Art. 9º O agente público que incorrer em conflito de interesses declarar-se-á impedido e comunicará o fato por escrito à chefia da Divisão, juntando-se a declaração aos autos, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Quando substituírem o agente de contratação, os membros da comissão respondem solidariamente pelos atos praticados, salvo o que registrar posição individual divergente, fundamentada em ata, na forma do art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 5.018/2023.

CAPÍTULO IV

DA AUTUAÇÃO, DA INSTRUÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Art. 11. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de realização e assinatura dos responsáveis, preferencialmente em meio digital, na forma do art. 12, incisos I e VI, da Lei federal nº 14.133/2021.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Art. 12. Recebida a demanda, a Divisão conferirá a instrução da fase preparatória e, verificada falha ou insuficiência, devolverá o processo à unidade requisitante por despacho motivado, com indicação precisa do que deve ser sanado e do prazo.

Parágrafo único. A conferência observará o Checklist de Instrução Processual constante do Anexo VIII.

Art. 13. Os autos serão numerados e rubricados sequencialmente, aplicando-se, no que couber, as disposições do processo comum relativas à movimentação, à juntada de folhas e documentos, ao desentranhamento e devolução de documentos, à chamada de interessados para esclarecimentos, à instrução e à nova tramitação de processos arquivados, na forma do art. 88 do Decreto nº 5.018/2023.

Art. 14. O desentranhamento de documentos será feito mediante certidão, na forma do Anexo VI, permanecendo nos autos cópia reprográfica do original.

Art. 15. A abertura e o encerramento de cada volume serão certificados na forma do Anexo VII, observado o limite de até 200 (duzentas) folhas por volume.

Art. 16. Os dados pessoais constantes dos autos serão tratados na estrita medida necessária à finalidade da contratação, observada a Lei federal nº 13.709, de 2018, e preservado o acesso público aos atos, na forma da Lei federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO V

DAS DILIGÊNCIAS

Art. 17. A diligência é ato de instrução destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e será SEMPRE FORMALIZADA, por escrito, no Termo de Diligência constante do Anexo I, ou em ata nos casos em que couber, juntado aos autos e registrado no sistema eletrônico.

Parágrafo único. É vedada a diligência verbal ou informal, sem o respectivo Termo ou registro na ata da sessão pública.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Art. 18. A diligência observará os seguintes fundamentos, conforme a hipótese:

I – art. 64, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 — complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – art. 64, inciso II — atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – art. 64, § 1º — saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos;

IV – art. 59, §§ 2º a 5º — aferição da exequibilidade da proposta e, nas obras e serviços de engenharia, os parâmetros de 75% e de 85% do valor orçado;

V – art. 17, § 3º — análise e avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, mediante amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, desde que previsto no edital;

VI – art. 12, inciso III — desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do licitante nem a compreensão de sua proposta.

Art. 19. É VEDADA, na diligência, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, destinada a comprovar condição inexistente à época da abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 20. A solicitação dirigida ao licitante será formalizada no Anexo II e conterá, no mínimo, a identificação do processo, o fundamento legal, a descrição objetiva do que se pretende esclarecer, o prazo para resposta e a advertência quanto às consequências da omissão.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

§ 1º O prazo será fixado de forma razoável e proporcional à complexidade do que se pede, não inferior a 2 (duas) horas na sessão pública nem a 2 (dois) dias úteis fora dela.

§ 2º A solicitação e a resposta integrarão os autos como anexos do Termo de Diligência.

Art. 21. A inexequibilidade presumida por percentual é relativa, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade antes de qualquer desclassificação, na forma do art. 59, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 22. O resultado da diligência será registrado no sistema eletrônico ou na ata da sessão, assegurado o acesso a todos os licitantes, na forma do art. 64, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 23. Identificados indícios de falsidade documental, de declaração falsa ou de outra irregularidade, o Termo de Diligência será encaminhado à autoridade competente para apuração, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, com ciência à Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO VI

DAS CERTIDÕES E DAS CERTIFICAÇÕES

Art. 24. A Divisão certificará nos autos os fatos processuais de que tenha conhecimento direto, mediante os seguintes modelos:

I – Certidão de Publicidade e Divulgação (Anexo III), que atesta a publicação do aviso, do edital e demais atos no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial, com indicação de data, hora e endereço eletrônico;

II – Certidão de Decurso de Prazo (Anexo IV), que atesta o transcurso de prazo de impugnação, esclarecimento, recurso, contrarrazões ou diligência, sem manifestação ou com manifestação intempestiva;

III – Certidão de Consulta a Cadastros de Sanções e de Regularidade (Anexo

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

V), que atesta as consultas realizadas aos cadastros de impedidos de licitar e contratar e aos demais cadastros pertinentes;

IV – Certidão de Juntada, Desentranhamento e Renumeração (Anexo VI);

V – Termo de Abertura e Termo de Encerramento de Volume (Anexo VII).

Art. 25. A certidão conterá, obrigatoriamente, a identificação do processo, a descrição precisa do fato certificado, a indicação da fonte ou do meio de verificação, a data e a hora, e a assinatura do agente, com indicação da portaria de designação.

Parágrafo único. A certidão atesta fato, não emite juízo de valor nem substitui parecer, despacho decisório ou ato de autoridade.

Art. 26. A certidão de que trata o art. 24, inciso III, abrangerá, no mínimo:

I – o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

II – o cadastro de licitantes impedidos mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – o cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

IV – o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

V – os registros de sanções no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 161 da Lei federal nº 14.133/2021;

VI – a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital.

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Parágrafo único. As consultas serão impressas ou capturadas em tela e juntadas aos autos como anexo da certidão.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Art. 27. Compete à Divisão processar e julgar os pedidos de cadastramento de fornecedores, na forma do art. 4º, § 5º, do Decreto nº 5.018/2023, observado o art. 87 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 28. O deferimento ou o indeferimento do cadastramento será motivado e comunicado ao interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a decisão lhe for desfavorável.

Art. 29. O cadastro não dispensa a verificação, a cada contratação, das condições de habilitação e da inexistência de sanção impeditiva.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

Art. 30. A Divisão promoverá a divulgação dos atos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oficial do Município, observados os arts. 54, 174 e 175 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 31. A divulgação no PNCP é CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL À EFICÁCIA do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021, devendo a certidão do Anexo III registrar a data da divulgação.

Art. 32. O Termo de Referência será divulgado como anexo do edital ou do aviso de contratação direta, na mesma data, sem necessidade de registro ou identificação para acesso, na forma do art. 55 do Decreto nº 5.018/2023.

Art. 33. O orçamento estimado sigiloso, quando adotado e justificado, não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 108, § 2º, do Decreto nº 5.018/2023.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE E DA GUARDA DOCUMENTAL

Art. 34. A Divisão manterá a guarda dos autos até o arquivamento definitivo, observados os prazos de gestão documental aplicáveis, e assegurará o pronto acesso aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 35. A Divisão encaminhará à Unidade de Controle Interno os processos sujeitos a exame prévio, na forma da Instrução Normativa própria, e manterá o registro mensal dos processos dispensados.

Art. 36. A Unidade de Controle Interno verificará a aderência a esta Instrução Normativa no exame prévio e, nos demais processos, por amostragem, observados os critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco do art. 170 da Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 37. Serão objeto de apontamento, entre outros, a diligência não formalizada em Termo ou ata da sessão, a certidão sem indicação de fonte ou de data, a ausência de comprovação da divulgação no PNCP e a atuação de agente sem designação vigente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os modelos dos Anexos I a VIII são de uso obrigatório, admitida a supressão dos campos e seções inaplicáveis ao caso concreto, vedado o acréscimo de exigência não prevista em lei ou no edital.

Art. 39. A Divisão poderá submeter à Unidade de Controle Interno proposta de atualização dos modelos, que será apreciada e, se acolhida, publicada por ato próprio, dispensada a reedição desta Instrução Normativa.

Art. 40. As unidades destinatárias terão 30 (trinta) dias, contados da publicação, para adotar os Anexos I a VIII.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Art. 41. Esta Unidade está à disposição dos agentes da Divisão para orientações quanto ao uso dos modelos.

Art. 42. Os casos omissos serão dirimidos por esta Unidade de Controle Interno.

Art. 43. Integram esta Instrução Normativa:

I – Anexo I – Termo de Diligência;

II – Anexo II – Solicitação de Diligência ao Licitante;

III – Anexo III – Certidão de Publicidade e Divulgação;

IV – Anexo IV – Certidão de Decurso de Prazo;

V – Anexo V – Certidão de Consulta a Cadastros de Sanções e de Regularidade;

VI – Anexo VI – Certidão de Juntada, Desentranhamento e Renumeração;

VII – Anexo VII – Termo de Abertura e Termo de Encerramento de Volume;

VIII – Anexo VIII – Checklist de Instrução Processual da Divisão.

Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, 23 de outubro de 2026.

Tiago Fernando Fontes
Controlador Interno do município
Matr. 3353 – Port. nº 328/2019

- Publicado no diário oficial do município em 23/10/2026.

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº [_____]/[ANO]

Lei federal nº 14.133/2021 — arts. 12, III; 17, § 3º; 59, §§ 2º a 5º; e 64

Orientação de uso: preencher os campos entre colchetes. Marcar apenas as hipóteses aplicáveis e suprimir as seções que não se referirem à diligência realizada (ex.: suprimir o item 6.3 se não houver vistoria in loco). Apagar as notas em itálico antes da assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo administrativo nº	[nº/ano]
Modalidade e número	[Pregão Eletrônico / Concorrência / Dispensa eletrônica] nº [___/____]
Objeto	[descrição sucinta do objeto]
Critério de julgamento	[menor preço / maior desconto / técnica e preço / outro]
Valor estimado da contratação	R$ [_____] ([valor por extenso])
Licitante diligenciado	[razão social]
CNPJ	[__.___.___/____-__]
Endereço	[logradouro, nº, bairro, município/UF]
Representante legal / contato	[nome] — [telefone] — [e-mail]
Fase do certame	[julgamento das propostas / habilitação / após recurso]

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente diligência é realizada pelo(a) [Agente de Contratação / Pregoeiro(a)], designado(a) pela Portaria nº [___/____], com o auxílio da equipe de apoio, com fundamento nos dispositivos abaixo assinalados, sem prejuízo das disposições do edital e do Decreto Municipal nº 5.018/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município:

( ) Art. 64, I — complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados, destinada a esclarecer fatos preexistentes à época da abertura do certame;

( ) Art. 64, II — atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

( ) Art. 64, § 1º — saneamento de erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos;

( ) Art. 59, § 2º — aferição da exequibilidade da proposta ou exigência de que o licitante a demonstre (art. 59, IV);

( ) Art. 59, §§ 4º e 5º — obras e serviços de engenharia: proposta inferior a 75% do valor orçado (indício de inexequibilidade) e/ou inferior a 85% (garantia adicional);

( ) Art. 17, § 3º — análise de conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor (amostra, exame de conformidade, prova de conceito), desde que prevista no edital;

( ) Vistoria in loco nas instalações do licitante, para verificação da capacidade operacional e da veracidade das informações prestadas, nos termos do item [__] do edital;

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

( ) Art. 12, III — desatendimento de exigência meramente formal que não compromete a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta;

( ) Outro: [especificar dispositivo legal e/ou item do edital].

3. MOTIVAÇÃO DA DILIGÊNCIA

Durante a análise [da proposta / dos documentos de habilitação] apresentados pelo licitante acima identificado, verificou-se a necessidade de esclarecimento ou comprovação quanto ao(s) seguinte(s) ponto(s):

[Descrever objetivamente o fato que ensejou a diligência. Ex.: "O atestado de capacidade técnica emitido por ___ não informa o quantitativo executado, impossibilitando a aferição do percentual mínimo exigido no item ___ do edital." / "O preço ofertado corresponde a __% do valor estimado, o que exige a demonstração de sua exequibilidade."]

A diligência visa à busca da proposta mais vantajosa e à preservação da competitividade, em observância aos princípios da isonomia, do formalismo moderado, da razoabilidade, da motivação e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada a inclusão de informação ou documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação para comprovar condição inexistente à época da abertura do certame.

4. FORMA DE REALIZAÇÃO

( ) Documental — solicitação encaminhada em [data], às [hora], por meio de [sistema eletrônico / e-mail / ofício nº ___], com prazo de [__] ([por extenso]) [horas/dias úteis] para resposta, encerrado em [data/hora];

( ) Consulta a bancos de dados oficiais — [PNCP / Receita Federal / Junta Comercial / CNDT-TST / CEIS-CNEP / CADIN / sanções TCESP / sítio do emissor da certidão], realizada em [data/hora];

( ) Consulta a terceiros — contato com [emissor do atestado / fornecedor / conselho profissional], em [data], por [meio], para confirmação de [informação];

( ) Vistoria in loco — realizada em [data], das [__h__] às [__h__], no endereço [_____], com a presença dos agentes públicos signatários e do(a) Sr(a). [nome], [cargo/função] do licitante;

( ) Análise técnica — com apoio de [servidor/setor técnico da área demandante], conforme parecer ou manifestação anexa.

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

5. PROCEDIMENTOS REALIZADOS E EVIDÊNCIAS

Nº	Verificação realizada	Fonte / evidência	Resultado
1	[ex.: autenticidade do atestado de capacidade técnica]	[ex.: confirmação por e-mail do emissor — Anexo I]	[Conforme / Não conforme / Parcial]
2	[ex.: vigência da CND federal]	[ex.: consulta ao sítio da RFB]	[Conforme / Não conforme / Parcial]
3	[ex.: composição de custos — encargos sociais]	[ex.: planilha apresentada pelo licitante — Anexo II]	[Conforme / Não conforme / Parcial]
4	[_____]	[_____]	[_____]

6. CONSTATAÇÕES

Preencher apenas os subitens pertinentes à diligência realizada e suprimir os demais.

6.1 Habilitação (art. 64)

Documento analisado	[nome do documento / item do edital]
Inconsistência ou lacuna identificada	[descrição]
Documento ou informação apresentado em diligência	[descrição e data de recebimento]
Comprova fato preexistente à abertura?	[Sim / Não] — [justificativa]
Altera a substância da proposta ou da habilitação?	[Sim / Não] — [justificativa]

6.2 Exequibilidade da proposta (art. 59)

Valor estimado pela Administração	R$ [_____]
Valor da proposta	R$ [_____]
Percentual da proposta sobre o estimado	[__]%
Parâmetro de referência	[art. 59, § 4º — 75% (obras e serviços de engenharia) / critério definido no edital ou em regulamento]
Documentos apresentados pelo licitante	[planilha de composição de custos, notas fiscais de insumos, contratos similares, acordos ou convenções coletivas, cotações de fornecedores etc.]
Análise dos custos	[custos de insumos, mão de obra, encargos e tributos são compatíveis com o mercado e cobrem a execução? Indicar fontes]
Garantia adicional (art. 59, § 5º)	[Aplicável / Não aplicável] — [valor, se aplicável]

Nota: a inexequibilidade presumida por percentual é relativa; deve-se oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade antes da desclassificação.

6.3 Vistoria in loco

Instalações físicas	[descrição: sede, área, estado de conservação, compatibilidade com o declarado]
Equipamentos e veículos	[existência, quantidade, estado, propriedade ou locação]

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Pessoal técnico	[profissionais identificados, vínculo, qualificação]
Atividade efetivamente exercida	[compatível / incompatível com o objeto e com o CNAE declarado]
Registro fotográfico	[nº de fotos — Anexo ___]
Observações do representante do licitante	[transcrever, se houver]

7. MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE

O licitante [apresentou manifestação e documentos em (data), conforme Anexo ___ / deixou transcorrer o prazo sem manifestação / manifestou-se durante a vistoria, nos seguintes termos: ___].

8. ANÁLISE E CONCLUSÃO

[Análise fundamentada: confrontar as constatações com as exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021, indicando de forma objetiva por que as dúvidas foram ou não sanadas.]

_____

_____

_____

_____

_____

Diante do exposto, conclui-se que:

( ) a diligência foi SATISFATÓRIA: as dúvidas foram sanadas e as informações ou documentos comprovam condição preexistente, mantendo-se [a aceitação da proposta / a habilitação] do licitante;

( ) houve SANEAMENTO de erro ou falha formal (art. 64, § 1º), sem alteração da substância dos documentos ou da proposta;

( ) a diligência foi INSATISFATÓRIA, por [motivo], razão pela qual o licitante é [DESCLASSIFICADO, nos termos do art. 59, (inciso) / INABILITADO, nos termos do item ___ do edital], devendo ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação;

( ) foram identificados indícios de [falsidade documental / declaração falsa / outra irregularidade], a serem encaminhados à autoridade competente para apuração, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ENCAMINHAMENTOS

• Juntada deste Termo e de seus anexos aos autos do processo administrativo;

• Registro do resultado no sistema eletrônico ou na ata da sessão, assegurando-se acesso a todos os licitantes (art. 64, § 1º);

• Abertura do prazo para manifestação de intenção de recorrer e para recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do edital;

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

• [Prosseguimento do certame / convocação do próximo colocado / encaminhamento à autoridade competente].

10. ANEXOS

• Anexo I — [solicitação de diligência encaminhada ao licitante];
• Anexo II — [resposta e documentos apresentados pelo licitante];
• Anexo III — [consultas a bancos de dados / confirmações de terceiros];
• Anexo IV — [relatório fotográfico da vistoria in loco];
• Anexo V — [parecer técnico da área demandante, se houver].

Pitangueiras/SP, [__] de [_____] de [____].

_____
[NOME]
[Agente de Contratação / Pregoeiro(a)] — Portaria nº [___/____]

_____ _____
[NOME] **[NOME]**
Equipe de Apoio — Portaria nº [___/____] Equipe de Apoio — Portaria nº [___/____]

CIÊNCIA DO LICITANTE (obrigatória em caso de vistoria in loco)

_____
[NOME DO REPRESENTANTE]
[cargo] — [razão social do licitante] — CPF/RG: [_____]

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA AO LICITANTE

Art. 20 da Instrução Normativa — anexo do Termo de Diligência

Solicitação nº / ano	
Processo administrativo nº	
Modalidade e número	
Licitante / CNPJ	
Meio de envio	( ) Sistema eletrônico ( ) E-mail ( ) Ofício nº _____
Data e hora do envio	____/____/_____ às ____h____
Prazo para resposta	[__] ([por extenso]) [horas / dias úteis], encerrando-se em ____/____/_____ às ____h____

Prezado(a) licitante,

No exercício das atribuições de condução do certame e com fundamento no(s) dispositivo(s) abaixo indicado(s) da Lei federal nº 14.133, de 2021, solicito o esclarecimento ou a apresentação do que segue, no prazo acima fixado:

Fundamento legal	( ) art. 64, I ( ) art. 64, II ( ) art. 64, § 1º ( ) art. 59, §§ 2º a 5º ( ) art. 17, § 3º ( ) art. 12, III
Item do edital	

OBJETO DA DILIGÊNCIA — descrever de forma objetiva o que deve ser esclarecido ou comprovado:

_____

_____

_____

_____

_____

ADVERTÊNCIAS

• A resposta deve limitar-se ao ponto questionado, sendo VEDADA a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, destinada a comprovar condição inexistente à época da abertura do certame (art. 64 da Lei nº 14.133/2021);

• O decurso do prazo sem manifestação será certificado nos autos e a análise prosseguirá com os elementos disponíveis;

• A prestação de declaração ou a apresentação de documento falso sujeita o licitante às sanções dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

• Esta solicitação e a respectiva resposta integrarão os autos e serão acessíveis aos demais licitantes (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
[NOME]
Agente de Contratação / Pregoeiro(a) — Portaria nº [___/____]

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO III

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 24, inciso I, da Instrução Normativa — arts. 54, 94, 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021

Processo administrativo nº	
Modalidade e número	
Objeto	

CERTIFICO, para os devidos fins e sob minha responsabilidade, que os atos abaixo relacionados foram divulgados nos meios oficiais, nas datas e nos endereços eletrônicos indicados:

Ato divulgado	Meio	Data / hora	Endereço eletrônico ou edição
Aviso de licitação			
Edital e anexos			
Termo de Referência			
Respostas a esclarecimentos			
Decisão de impugnação			
Ata da sessão pública			
Resultado de julgamento			
Decisão de recurso			
Homologação e adjudicação			
Contrato ou ata de registro de preços			

Meios: PNCP · Diário Oficial do Município · sítio oficial da Prefeitura · plataforma eletrônica do certame.

CERTIFICO, ainda, que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas constitui condição indispensável à eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021, e que os comprovantes das divulgações acima encontram-se juntados às fls. _____ destes autos.

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
[NOME]
Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO IV

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Art. 24, inciso II, da Instrução Normativa — art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Processo administrativo nº	
Modalidade e número	
Interessado / licitante	

NATUREZA DO PRAZO

( ) Impugnação ao edital (art. 164 da Lei)
( ) Pedido de esclarecimento
( ) Manifestação de intenção de recorrer
( ) Razões de recurso (art. 165 da Lei)
( ) Contrarrazões de recurso
( ) Resposta a diligência (Anexo II)
( ) Apresentação de documentos complementares
( ) Assinatura do contrato ou da ata
( ) Outro: _____

Termo inicial	____/____/_____ às ____h____
Termo final	____/____/_____ às ____h____
Fonte da contagem	( ) Edital, item _____ ( ) Lei nº 14.133/2021, art. _____ ( ) Sistema eletrônico

CERTIFICO, para os devidos fins e sob minha responsabilidade, que, decorrido o prazo acima indicado:

( ) NÃO HOUVE manifestação do interessado;
( ) HOUVE manifestação INTEMPESTIVA, protocolada em ____/____/_____ às ____h____;
( ) HOUVE manifestação TEMPESTIVA, protocolada em ____/____/_____ às ____h____, juntada às fls. _____.

OBSERVAÇÕES — indicar o meio de verificação (sistema eletrônico, protocolo, caixa de e-mail institucional) e o respectivo registro:

_____

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
[NOME]
Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO V

CERTIDÃO DE CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES E DE REGULARIDADE

Arts. 24, inciso III, e 26 da Instrução Normativa

Processo administrativo nº	
Modalidade e número	
Licitante / CNPJ	
Fase	( ) Habilitação ( ) Contratação direta ( ) Assinatura do contrato ( ) Aditamento

CERTIFICO, para os devidos fins e sob minha responsabilidade, que realizei as consultas abaixo relacionadas, cujos comprovantes seguem juntados a esta certidão:

Cadastro consultado	Data / hora	Resultado	Fls.
CEIS e CNEP — empresas inidôneas, suspensas e punidas (CGU)			
Cadastro de licitantes impedidos — TCESP			
Cadastro de inidôneos — TCU			
CNIA — condenações por improbidade administrativa (CNJ)			
Registro de sanções no PNCP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021)			
Regularidade fiscal federal (RFB/PGFN) e FGTS			
Regularidade trabalhista (CNDT) e regularidade estadual e municipal			
Consulta ao CADIN municipal, quando aplicável			

Resultado: (N) nada consta · (C) consta registro — descrever abaixo · (I) indisponibilidade do sistema no momento da consulta.

REGISTROS ENCONTRADOS E ANÁLISE DE SEU ALCANCE — indicar o tipo de sanção, o ente sancionador, a vigência e o efeito sobre a participação no certame:

_____

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
[NOME]
Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO VI

CERTIDÃO DE JUNTADA, DESENTRANHAMENTO E RENUMERAÇÃO

Arts. 13 e 14 da Instrução Normativa — art. 88 do Decreto Municipal nº 5.018/2023

Processo administrativo nº	
Volume	nº _____

ATO CERTIFICADO

( ) JUNTADA de documento(s) às fls. _____ a _____, recebido(s) em ____/____/_____, por meio de _____;

( ) DESENTRANHAMENTO de documento(s) das fls. _____ a _____, a requerimento de _____, permanecendo nos autos cópia reprográfica do original;

( ) RENUMERAÇÃO de folhas, de _____ a _____, em razão de _____;

( ) RETIFICAÇÃO de numeração ou de rubrica, pelo motivo: _____.

Descrição do(s) documento(s)	
Nº de folhas afetadas	
Autorização / despacho de referência	

CERTIFICO, para os devidos fins e sob minha responsabilidade, que pratiquei o ato acima assinalado, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 5.018/2023, e que os autos permanecem numerados e rubricados em ordem sequencial.

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
[NOME]
Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO VII

TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Art. 15 da Instrução Normativa

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo administrativo nº	
Objeto	
Volume nº	
Folha inicial	
Data de abertura	____/____/_____

CERTIFICO que nesta data procedo à abertura do volume acima identificado, que se inicia na folha indicada, devidamente numerada e rubricada.

_____
[NOME]
Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Volume nº	
Folha final	
Total de folhas do volume	
Data de encerramento	____/____/_____
Prosseguimento	Os autos prosseguem no volume nº _____, a partir da folha _____

CERTIFICO que nesta data procedo ao encerramento do volume acima identificado, por haver atingido o limite de folhas adotado pela Divisão, abrindo-se volume subsequente para a continuidade da instrução.

_____
[NOME]
Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

ANEXO VIII

CHECKLIST DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 12, parágrafo único, da Instrução Normativa

Processo administrativo nº	
Objeto	
Modalidade / forma de contratação	
Data do recebimento na Divisão	

Nº	Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observações
A – RECEBIMENTO DA DEMANDA					
1	Documento de formalização da demanda, com justificativa da necessidade				
2	Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, ou revisão aprovada				
3	Estudo Técnico Preliminar elaborado, ou dispensa motivada				
4	Termo de Referência, projeto básico ou anteprojeto, conforme o objeto				
5	Pesquisa de preços com metodologia explicitada e memória de cálculo				
6	Indicação de dotação orçamentária e declaração de adequação, quando exigível				
7	Autorização de abertura firmada pela autoridade competente (art. 4º do Decreto nº 5.018/2023)				
B – AGENTES E DESIGNAÇÕES					
8	Portaria vigente de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Comissão				
9	Observância da segregação de funções (art. 17 do Decreto nº 5.018/2023)				
10	Ausência de impedimento ou conflito de interesses declarado (art. 9º da Lei nº 14.133/2021)				
C – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO					
11	Minutas de edital e de contrato examinadas e aprovadas pela PGM (art. 87, § 2º, do Decreto)				
12	Modalidade e critério de julgamento compatíveis com o objeto e motivados				
13	Exigências de habilitação restritas às previstas em lei e proporcionais ao objeto				
14	Previsão de diligência e de saneamento de falhas formais no edital				
15	Previsão de observância da ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
D – PUBLICIDADE					

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - (16) 3952-9121 – Ramal 224
CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo
e-mail: controleinterno@pitangueiras.sp.gov.br / controleinternopitangueiras@gmail.com

Nº	Item de verificação	Sim	Não	N/A	Observações
16	Aviso e edital divulgados no PNCP e no sítio oficial do Município				
17	Termo de Referência divulgado como anexo, na mesma data (art. 55 do Decreto)				
18	Prazos mínimos de publicidade compatíveis com a modalidade e o critério de julgamento				
19	Certidão de Publicidade e Divulgação juntada (Anexo III)				
E – SESSÃO E JULGAMENTO					
20	Ata da sessão pública registrada e, na forma presencial, gravação em áudio e vídeo (art. 17, § 2º, da Lei)				
21	Diligências formalizadas em Termo próprio (Anexo I) e juntadas aos autos				
22	Resultado das diligências registrado e acessível a todos os licitantes (art. 64, § 1º)				
23	Consulta a cadastros de sanções certificada (Anexo V)				
24	Decisões de impugnação, esclarecimento e recurso motivadas e divulgadas				
25	Certidões de decurso de prazo juntadas, quando cabíveis (Anexo IV)				
F – ENCERRAMENTO					
26	Adjudicação e homologação pela autoridade competente (art. 71 da Lei)				
27	Contrato ou ata de registro de preços assinado e divulgado no PNCP (art. 94 da Lei)				
28	Designação de gestor e fiscal do contrato juntada aos autos				
29	Autos numerados, rubricados e com termos de abertura e encerramento de volume (Anexo VII)				

PENDÊNCIAS APONTADAS E PRAZO PARA SANEAMENTO:

_____

_____

Pitangueiras/SP, _____ de _____ de _____.

_____
[NOME]
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos — Matrícula: _____

"Todos os órgãos, setores e funcionários públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Administração Direta ou Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal." (Art. 4º, Lei nº 3.554/2.018).
"Deus seja louvado!"